



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº 05/2024
PAE Nº E-2023/2028690
PE Nº 12/2023

TERMO DE CONTRATO COMPRA TERMO DE
CONTRATO DE COMPRA Nº 05/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
E A EMPRESA VOO CERTO SERVICO
AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AEREAS
LTDA.

A Autarquia, **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**, com sede na Tv. Mariz e Barros, nº 1184, Bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.085-023, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.470.347.0001-11, neste ato representado pelo Diretor Geral Jamir Junior Paraguassu Macedo, nomeado pela Decreto do Gabinete do Governador, publicada no DOE de 16 de Junho de 2020, pag 04, portador da matrícula funcional nº 54189457/2, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AEREAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.344.611/0001-12, sediada na TV ANGUSTURA, 1766 A - PEDREIRA - CEP: 66.080-180 – Belém/PA, por intermédio de seu representante legal a Sr(a) **GILMARA GOMES DA COSTA**, portadora da carteira de identidade nº 3284401-PC/PA e inscrito no CPF nº 714.211.222-00, neste ato doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2023/2028690** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de transporte intra e interestadual de material biológico., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Média do quantitativo de transporte por MÊS	Média do quantitativo de transporte	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte INTRAESTADUAL de material biológico, conforme grupo 1 do quadro 2 do Termo de Referência.	Transporte /unidade	10	100	780,00	78.000,00
2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte INTRAESTADUAL de material biológico, conforme grupo 2 do quadro 2 do Termo de Referência.	Transporte /unidade	10	100	960,0	96.000,00
3	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte INTRAESTADUAL de material biológico, conforme grupo 3 do quadro 2 do Termo de Referência.	Transporte /unidade	15	180	1.350,00	243.000,00
4	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte INTERESTADUAL de material biológico, quadro 3 do Termo de Referência.	Transporte /unidade	10	100	920,00	92.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL (Quinhentos e nove mil reais)						R\$509.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

2.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 509.000,00 (Quinhentos e Nove Mil Reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2024**:

Código Órgão: 92201

Rubrica: 20.122.1297–8338 (Operacionalização das Ações Administrativas)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01501.000061

Ação Detalhada: 282908

Valor global: R\$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais)

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá garantir a execução contratual de acordo com o disposto no Termo de Referência, respondendo, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços.

8.2. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com as normas e regulamentos que regem o objeto do contrato, ser realizados por mão-de-obra qualificada em instalações adequadas à execução dos mesmos e atender às exigências do Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA;

8.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, o Executor do Contrato fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas até no máximo de 03 (três) dias corridos após ser formalmente notificada.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

22. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

22.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

23. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

23.1. As sanções referentes à execução do Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

24. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado à CONTRATADA:

24.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

24.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

25. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

25.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os exercícios financeiros subsequentes, até o limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, após verificação da real necessidade e a vantajosidade para a CONTRATANTE da continuidade deste contrato.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

26.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

26.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

26.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

26.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

26.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

26.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

26.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

26.4.3. Indenizações e multas.

27. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

28. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

29. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

29.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

29.2. Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

Belém (PA), 05 de Março de 2024.

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU
MACEDO:75118637287

Assinado de forma digital por JAMIR
JUNIOR PARAGUASSU
MACEDO:75118637287
Dados: 2024.03.05 12:33:25 -03'00'

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará/ADEPARA
DIRETOR GERAL

VOO CERTO SERVICO
AUXILIAR DO TRANSPORTE
DE CARGA:18344611000112

Digitally signed by VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO TRANSPORTE
DE CARGA:18344611000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=BELEM, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23917962000105,
ou=videoconferencia, cn=VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO
TRANSPORTE DE CARGA:18344611000112
Date: 2024.03.04 15:20:12 -03'00'

**EMPRESA VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AEREAS LTDA.
CONTRATADA**

GILMARA GOMES DA COSTA

CPF nº 714.211.222-00
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª – Nome: Ívica Fortunato
CPF: 039.092.572-36

2ª - Nome: Anna Caroline Sampaio
CPF: 020.82.805210



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO nº E-2023/2028690

CONTRATO nº 05/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO QUE FAZEM ENTRE SI, A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ E A EMPRESA VOO CERTO SERVIÇO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS LTDA.

A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ, criada pela Lei Estadual Nº 6.482, de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 6.824 de 2006, como Entidade de Direito Público Interno do Estado do Pará, constituída sob a forma de Autarquia, tendo como sede e foro a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, situada à Tv. Mariz e Barros, 1200, Bairro: Pedreira, CEP: 66.093-180, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.470.347/0001-11, neste ato representada pelo **Diretor Geral, JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO**, já qualificado nos autos do processo, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **EMPRESA VOO CERTO SERVIÇO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.931.754/0001-84, também já qualificada no Processo, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a seguir indicado, regendo-se as obrigações e direitos pelas normas e leis pertinentes, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é o aumento quantitativo do valor do contrato em 25% e a **PRORROGAÇÃO** do prazo de Vigência do Contrato Nº 05/2024 para mais 12 (doze) meses, com início em 05 de MARÇO de 2025 até 05 de MARÇO de 2026, com fundamento no §1º do inciso I, b, do art. 65 da Lei nº 8666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo é de R\$ 636.250,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato ora aditadas durante o período de sua vigência, estão previstos na Dotação Orçamentária a seguir:

Código Órgão: 92201
20.604.1528 – 2232 (Vigilância e Erradicação de Doença dos Animais)
Natureza da Despesa: 339039
Fonte: 01501.000061
Ação Detalhada: 283868
Valor global: 636.250,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e convalidadas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da lei que rege a matéria.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 testemunhas a que este também subscreve.

Belém/PA, 05 de Março de 2025.

JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral da ADEPARÁ
CONTRATANTE

VOO CERTO SERVICO
AUXILIAR DO TRANSPORTE
DE
CARGA:18344611000112

Digitally signed by VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO
TRANSPORTE DE CARGA:18344611000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Belém,
ou=VideoConferencia, ou=62870548000140,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e=CNPJ/A1, cn=VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO
TRANSPORTE DE CARGA:18344611000112
Date: 2025.03.06 11:59:02 -03'00'

EMPRESA VOO CERTO SERVIÇO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ludmila Gonda Ribeiro Monteiro CPF/MF: 028.824.572-51

NOME: José COSTA ALVES NETO CPF/MF: 048.150.542-57



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

2º TERMO ADITIVO

PROCESSO nº E-2023/2028690

CONTRATO nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO QUE FAZEM ENTRE SI, A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ E A EMPRESA VOO CERTO SERVIÇO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS LTDA.

A **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – ADEPARÁ**, criada pela Lei Estadual N° 6.482, de 17 de setembro de 2002, alterada pela Lei nº 6.824 de 2006, como Entidade de Direito Público Interno do Estado do Pará, constituída sob a forma de Autarquia, tendo como sede e foro a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, situada à Tv. Mariz e Barros, 1200, Bairro: Pedreira, CEP: 66.093-180, Belém/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.470.347/0001-11, neste ato representada pelo **Diretor Geral, JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO**, já qualificado nos autos do processo, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a **EMPRESA VOO CERTO SERVIÇO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.931.754/0001-84, também já qualificada no Processo, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** a seguir indicado, regendo-se as obrigações e direitos pelas normas e leis pertinentes, mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO** do prazo de Vigência do Contrato N° 41/2021 para mais 12 (doze) meses, com início em **05 de MARÇO de 2026 até 05 de MARÇO de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo é de **R\$ 636.250,00 (seiscentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato ora aditadas durante o período de sua vigência, estão previstos na Dotação Orçamentária a seguir:

Código Órgão: 92201

20.604.1528 – 2232 (Vigilância e Erradicação de Doença dos Animais)

Natureza da Despesa: 339039

Fonte: 01501.000061

Ação Detalhada: 283868

Valor global: 636.250,00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas e convalidadas todas as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas por este Termo aditivo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O extrato do Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, nos termos da lei que rege a matéria.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 testemunhas a que este também subscreve.

Belém/PA, 05 de MARÇO de 2026.

JAMIR
JUNIOR
PARAGUAS
SU MACEDO

Assinado eletronicamente por JAMIR
JUNIOR PARAGUASSU MACEDO
em 05/03/2026 às 15:44:03
PARAGUASSU MACEDO
ONDEPARÁ, DIRETORIA DE
DEFESA AGROPECUÁRIA
E-mail: jamir@adepara.pa.gov.br
CPF: 619.192.592-38
Localidade:
Data: 2026.03.05 15:44:03 -03'00'

JAMIR JÚNIOR PARAGUASSU MACEDO
Diretor Geral da ADEPARÁ
CONTRATANTE

VOO CERTO SERVICO
AUXILIAR DO TRANSPORTE
DE CARGA:18344611000112

Digitally signed by VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE
CARGA:18344611000112
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia, ou=4339476000164, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=VOO CERTO SERVICO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE
CARGA:18344611000112
Date: 2026.03.05 15:44:03 -03'00'

EMPRESA VOO CERTO SERVIÇO AUXILIAR DO TRANSPORTE DE CARGAS AÉREAS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Felipe Vilhena CPF/MF: 619.192.592-38

NOME: Rafael Zualha CPF/MF: 038.532.382-46